PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484
PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 675 de 17 de Março de 1.988.

Concede aposentadoria e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora-MG., por seus representantes, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º...Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aposentadoria ao operário da Prefeitura Municipal, Vicente Silverio tambem conhecido Vicente Silverio Siqueira, que há longos anos vem prestando serviços a municipalidade e, agora, não se encontra em condições físicas para exercerem as atividades normais de trabalho, conforme atestado médico expedido pelos doutores: Dr. Marco Braconi - CRM 32446 e Dr. Carlos de Oliveira Lopes CREMESP 32770.

Parágrafo Único: Fica fixado o vencimento no valor de um salário mínimo levando sempre em consideração os reajustes fixados pelo Governo Federal.

ARTIGO 2º...Para dar atendimento ao disposto no artigo 1º (primeiro) e parágrafo único, o Poder Executivo abrirá os créditos suplementares a Unidade: 2.4 - Saúde e Assistência Social - 2.4.2- Assistência Social - 3250 - Transferências a Pessoas - 3251 - Inativos e, cancelará dotações que se fizerem necessários do orçamento vigente.

ARTIGO 3º...Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG., em 17 de Março de 1.988.

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
José Damasceno Ferreira